



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 184/21

Contrato/Aditivo nº **271/2024**

Processo Administrativo nº.19.201/24, anexo ao de nº 25.422/2021 – Pregão Eletrônico nº 131/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL**

ADITAMENTO: prazo

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário de Educação, **JOSÉ GUSTAVO CELESTINO DE CAMPOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 25.373.308-X e inscrito no CPF sob nº. 283.333.008-12, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa: **ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.479.037/0001-14, sediada na cidade de São Bernardo do Campo, na Av. Marques de Barbacena, nº 45, no Bairro Jardim Silvina neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 16 de agosto de 2021, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, de **16/08/2024 a 15/08/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o contrato de acordo com a variação do INPC/IBGE conforme previsto no contrato, dessa forma o valor mensal contratado passa ser de **R\$ 104.762,18 (cento e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA, deverá prestar a garantia contratual para o período prorrogado, no valor de **R\$ 62.857,31 (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 01 DE AGOSTO DE 2024

JOSÉ GUSTAVO CELESTINO DE CAMPOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____